



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS EDUCATIVAS (PPGFOPRED) – MESTRADO PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS EDUCATIVAS

(Aprovado pela Resolução Nº. 1793/2018-CONSEPE, de 30/11/2018 e Alterado pela Resolução Nº 1821/2019 – CONSEPE, de 21/01/2019)

EDITAL PPPGI Nº. 007/2019

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PPPGI/UFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos para ingresso ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS EDUCATIVAS, resolve retificar o item do Edital PPPGI Nº 007/2019, como se segue:

ITEM VII – SELEÇÃO (II) Análise dos Anteprojetos de Pesquisa)

Onde se lê:

“Na avaliação dos anteprojetos serão considerados: a capacidade de articulação entre fundamentação teórica e o problema a ser investigado (0-2 pontos); o uso de bibliografia especializada na área de Educação, principalmente no que diz respeito à temática privilegiada na proposta de investigação (0-2 pontos); a construção de uma redação clara, correta e consistente(0-2 pontos); a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de 2 anos para a realização do mestrado (0-1 pontos); e a adequação à linha de pesquisa indicada pelo candidato(0-1 pontos)”

Leia-se:

“Na avaliação dos anteprojetos serão considerados: capacidade de articulação entre fundamentação teórica e o problema a ser investigado (0-2 pontos); uso de bibliografia especializada na área de Educação, principalmente no que diz respeito à temática privilegiada na proposta de investigação (0-2 pontos); a construção de uma redação clara, correta e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

consistente com coerência na argumentação e qualidade da redação (ortografia, gramática e vocabulário) (0-2 pontos); viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de 2 anos para a realização do mestrado (0-2 pontos); e a adequação à linha de pesquisa indicada pelo candidato (0-2 pontos).”

As demais etapas permanecem inalteradas

São Luís, 16 de Julho de 2019.

Allan Kardec Duailibe Barros Filho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFMA

O documento original assinado encontra-se disponível para vistas na DCPG/PPPPGI